

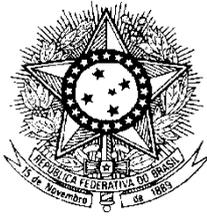


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO
EDITAL Nº 001/2017
RESULTADO FINAL

O Juiz Federal Diretor Presidente do Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Ilhéus, Dr. Lincoln Pinheiro Costa, no uso de suas atribuições e na forma do Edital nº 001/2017, HOMOLOGA o resultado dos candidatos aprovados no referido certame, na ordem de classificação, a saber:

INSC.	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO
28	Victória Maria Miranda da Silva	38	1º	UESC
17	Humberto Melo de Souza Neto	38	2º	UESC
43	Pedro Carneiro Carmo	35	3º	UESC
20	Nathália Vieira dos Santos Bezerra	35	4º	UESC
32	Orlando Afonso da Luz Araújo	35	5º	CESUPI
07	Sabrina Fernandes Ávila Prazeres	35	6º	CESUPI
57	Gabriela Marques Botelho	34	7º	UESC
09	Marianna Carneiro Delgado	34	8º	UESC
49	Gabriel Moisés Santa Fé Santana	33	9º	UESC
55	Paulo Henrique Souza Landi	33	10º	CESUPI
44	João Gabriel Ferreira Ribeiro	33	11º	UESC
46	Viviane Matos Rebouças	32	12º	CESUPI
12	Monalysa Ramos da Silva	31	13º	CESUPI
04	Thayná Oliveira Rocha	31	14º	UESC
50	Vinicius Gabriel Tanaka de Holanda Cavalcante	30	15º	CESUPI
38	Douglas Amaral Nascimento Santos	30	16º	CESUPI
29	Thiago Almeida de Pinho Teixeira	30	17º	CESUPI
45	Caroline Dias Lago	29	18º	UESC
47	Júlia Morena Batista Furtado	29	19º	CESUPI
39	Ademir Teixeira de Melo	29	20º	CESUPI
56	Tainá Sampaio Santos	28	21º	CESUPI
58	Thiago Jesuíno da Silva	27	22º	CESUPI
36	Silvana Santos Correa	27	23º	CESUPI
05	Carolina Moraes de Oliveira Matos	27	24º	CESUPI
34	Péricles Pereira Santos	26	25º	CESUPI
10	Crisly Souza Nolasco	26	26º	CESUPI
13	Ana Carolina Bandeira Serrão	26	27º	CESUPI
15	Thaiana Santos Câmara	26	28º	CESUPI
03	Catarina Alexandra M. V. Moreira	25	29º	CESUPI
31	Luiza dos Santos Nascimento	25	30º	CESUPI
01	Adriana Cerqueira Dias	25	31º	CESUPI
16	Mariana Damázio de Castro	25	32º	CESUPI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação supra e o prazo de validade da seleção de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente resultado, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Ilhéus-BA, 10 de julho de 2017.

Juiz LINCOLN PINHEIRO COSTA
Presidente da Comissão